

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Edital ATAc-28/2017

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE UM CARGO DE PROFESSOR TITULAR NO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos torna público a todos os interessados que, de acordo com a aprovação da Congregação, em sessão de 9/6/2017, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, das 8h30min do dia 23/6/2017 às 17 horas do dia 19/12/2017 (horário oficial de Brasília-DF), as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento do cargo/claro nº 221538, de Professor Titular, referência MS-6, em RDIDP, no Departamento de Engenharia Mecânica, com salário de R\$ 15.862,33, referente ao mês de junho/2017, para a Área de Conhecimento *Dinâmica e Mecatrônica*. O respectivo programa, elaborado com base nas disciplinas SEM5928 – Sistemas de Controle; SEM5874 – Mecânica de Corpos Rígidos; SEM5857 – Controle de Vibrações Estruturais; SEM5875 – Controle de Sistemas Robóticos e SEM5911 – Introdução a Robótica Móvel, é o seguinte:

- Cinemática de corpos rígidos: parametrização de rotações finitas.
- Equações de movimento tridimensional de corpos rígidos.
- Controle ativo de vibrações: posicionamento de transdutores e leis de controle.
- Controle passivo de vibrações: isoladores, absorvedores e amortecedores.
- Controle ótimo e robusto.
- Controle de robôs manipuladores.
- Controle de força e impedância em robôs colaborativos.
- Projeto de sistemas robóticos.
- Projeto de sistemas robóticos colaborativos.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto da USP, no Regimento Geral da USP e no Regimento da EESC, baixado pela Resolução USP 6087/2012.

## 1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre (modelo disponível em [www.eesc.usp.br/requerimentotitular](http://www.eesc.usp.br/requerimentotitular)), anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – certidão de quitação eleitoral, ou comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

Parágrafo primeiro – Por memorial circunstanciado referido no inciso I, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

Parágrafo segundo – Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

Parágrafo terceiro – Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

Parágrafo quarto – Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências referidas nos incisos III, IV e V, devendo comprovar, quando da realização das provas, que se encontram em situação regular no Brasil.

Parágrafo quinto – O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Parágrafo sexto – Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

Parágrafo sétimo – Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão informar, no requerimento de inscrição, as condições necessárias para a realização das provas.

**1.2.** As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá ser realizado no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação da aprovação das inscrições no Diário Oficial do Estado.

**1.3.** É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao concurso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I, Seção 'Concursos', Subseção 'Universidade de São Paulo'.

## **2. DAS PROVAS**

**2.1.** As provas constarão de:

I - julgamento dos títulos – peso 4;

II - prova pública oral de erudição – peso 2;

III - prova pública de arguição – peso 4.

Parágrafo primeiro – A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo segundo – O candidato que se apresentar depois do início dos trabalhos ou de qualquer prova do concurso estará automaticamente desclassificado.

**2.2.** O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir o mérito do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II - atividade didática universitária;
- III - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
- IV - atividade de formação e orientação de discípulos;
- V - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- VI - diplomas e dignidades universitárias.

Parágrafo único – No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

**2.3.** A prova pública oral de erudição será realizada de acordo com o programa previsto neste edital, sendo de competência da Comissão Julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP.

Parágrafo 1º – O candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos.

Parágrafo 2º – Ao final da apresentação, cada membro da Comissão Julgadora poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos.

**2.4.** A prova pública de arguição far-se-á em atenção aos trabalhos publicados pelo candidato, linha de pesquisa adotada, orientação de trabalhos científicos, cursos ministrados, atividades didáticas diversas, produção técnica e artística.

**2.5.** As notas das provas do concurso para Professor Titular poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

### **3. DO RESULTADO**

**3.1.** Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos mencionados no item 2.1.

**3.2.** O resultado do concurso será proclamado pela Comissão Julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

**3.3.** Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

**3.4.** A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

Parágrafo único – Em caso de empate, o examinador fará o desempate.

**3.5.** Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da Comissão Julgadora.

Parágrafo único – O empate de indicações será decidido pela Congregação, ao apreciar o relatório da Comissão Julgadora, prevalecendo, sucessivamente, a média geral obtida, o maior título universitário e o maior tempo de serviço docente na USP.

**3.6.** O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

**3.7.** A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução USP 7271/2016.

**3.8.** A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do artigo 47, inciso VI, da Lei nº 10.261/68.

**3.9.** O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

**3.10.** O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

Informações adicionais, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Assistência aos Colegiados da Escola de Engenharia de São Carlos, sito à Avenida Trabalhador São-carlense, 400 – São Carlos – SP – Bloco E-1 – 1º Andar, CEP 13566-590, ou pelo e-mail [colegiados@eesc.usp.br](mailto:colegiados@eesc.usp.br).